

= LEI Nº 1.110, DE 13 DE OUTUBRO DE 1981 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar a JOSÉ CARLOS PAULINO, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1.917, situada à rua Eurico Souza Campos, nesta cidade, medindo 15,00 m.(quinze metros) nas linhas de frente, confrontando com a Rua Eurico Souza Campos, 15,00 m.(quinze metros) nas linhas de fundos, confrontando com Via Férrea, 4,60 m.(quatro metros e sessenta centímetros) de um dos lados, 4,20 m.(quatro metros e vinte centímetros) do outro lado, confrontando por um lado com o Ribeirão e pelo outro lado com lote vaga ou quem de direito totalizando a área 63,00 m<sup>2</sup>(Sessenta e três metros quadrados).

Art.2º - Na faixa de terreno objeto da doação, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observados os prazos estipulados na legislação pertinente, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

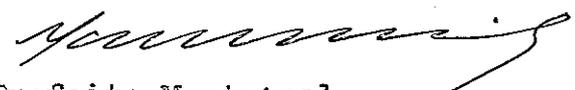
Art.3º - O terreno de que trata esta lei não poderá ser alienado de qualquer forma e nem gravado sem que sejam cumpridas as finalidades que motivaram a doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel doado.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 13 dias do mês de outubro de 1981.

  
- Prefeito Municipal -